



fl. 693/05 - 31/03/05 - Pref. NY.

# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

C N P J. 79.869.772/0001-14

Vereadora Marla Tureck Diniz

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[vereadora\\_marlatureck@camaracm.com.br](mailto:vereadora_marlatureck@camaracm.com.br)

Bancada do PSDB

## INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 051

Protocolo Nº 490 / 2005

Campo Mourão, 22/03/05 Horas 10:10

PROTOCOLISTA



A Vereadora que a presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, consultado o plenário, requer à Mesa, o envio de ofício ao **Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK**, indicando que sejam sinalizados os pontos onde existem hidrantes nas ruas de nossa cidade, impedindo o estacionamento de carros e motos naquele espaço de estacionamento, deixando livre este espaço para uso do Corpo de Bombeiros em emergências.

### JUSTIFICATIVA

Temos alguns pontos estratégicos de nossa cidade onde estão instalados hidrômetros nas calçadas e estes espaços não deveriam ser utilizados como estacionamento deixando-os livres para emergência. Porém estes espaços não estão sinalizados.

P. deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 21 de Março de 2005.

MARLA TURECK DINIZ

/LQ

# **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

( X ) *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

( ) existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

( ) Não

( ) Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

( X ) *não há qualquer óbice.*

( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

( X ) *não há qualquer óbice.*

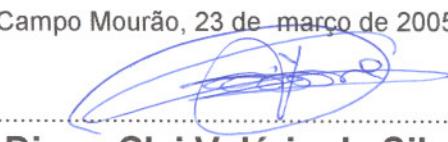
( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº .....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 23 de março de 2005.



**Dione Clei Valério da Silva**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- |                                                   |                         |                                               |                         |
|---------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº  | <u>490</u> /2005        | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº    | <u>          </u> /2005 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | <u>          </u> /2005 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | <u>          </u> /2005 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento             | <u>          </u> /2005 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº   | <u>          </u> /2005 |
| <input type="checkbox"/> Outros                   | <u>          </u> /2005 | <input type="checkbox"/> Moção nº             | <u>          </u> /2005 |

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....

- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em 23/03/2005.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- ..... Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312